LEI Nº 8.529/2018

Altera a ementa e o art. 1º da Lei nº 2.394, de 17 de outubro de 1988, que dispõe sobre a utilidade pública do Conselho Comunitário Rural das Comunidades Rurais de Lava-Pés, Boa Vista e Posse, e dá outras providencias.

O povo do município de Divinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 2.394, de 17 de outubro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Declara de utilidade pública o "Conselho Comunitário Rural das Comunidades de Lava-Pés, Boa Vista, Posse e Rua Grande”.

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 2.394, de 17 de outubro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o "Conselho Comunitário Rural das Comunidades de Lava-Pés, Boa Vista, Posse e Rua Grande", com sede no Município de Divinópolis”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de novembro de 2018.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Roberto Antônio Ribeiro Chaves
Secretário Municipal de Governo

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município